

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 • ANO I | N° 170

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
Licitação	20

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 • ANO I | N° 170

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Érico Stevan Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT
CEP 78.520-000
(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

**RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTO CONTRA
GABARITO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 006/2022.**

**RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTO CONTRA
GABARITO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIM-
PLIFICADO 006/2022.**

EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2022

Considerando os recursos impetrados de acordo com os dispositivos estabelecidos nos itens 11.1 a 11.9 do Edital de Abertura Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022 foram apreciados 10 recursos envolvendo pedido de alteração de alternativa ou anulação das questões 01, 02, 07 e 24, todas para o cargo de PROFESSOR. Os demais, em observância ao item 11.7, indeferidos preliminarmente por não respeitarem os requisitos mínimos estabelecidos no referido Edital.

RECURSOS

CANDIDATO (A): LILIAN CLAUDIA PEREIRA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR

INSCRIÇÃO: 381

OBJETO DO RECURSO: REVISÃO DAS QUESTÕES 02 (LINGUA PORTUGUESA) E 07 (CONHECIMENTOS GERAIS).

CANDIDATO (A): MARINEIS FELLER

CARGO: PROFESSOR

INSCRIÇÃO: 331

OBJETO DO RECURSO: REVISÃO DA QUESTÃO 01 (LINGUA PORTUGUESA.)

CANDIDATO (A): ELIZIANE CLAUDIO OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR

INSCRIÇÃO: 16

OBJETO DO RECURSO: REVISÃO DAS QUESTÕES 01 E 02 (LINGUA PORTUGUESA) E QUESTÃO 24 (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

CANDIDATO (A): CLEIDE DE ANDRADE MARCONDES ASSIS

CARGO: PROFESSOR

INSCRIÇÃO: 820

OBJETO DO RECURSO: REVISÃO DAS QUESTÕES 01 (LINGUA PORTUGUESA) E 24 (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

CANDIDATO (A): DANUSA MARCONDES DE ANDRADE ASSIS

CARGO: PROFESSOR

INSCRIÇÃO: 238

OBJETO DO RECURSO: REVISÃO DAS QUESTÕES 01 E 02 (LINGUA PORTUGUESA) E QUESTÃO 24 (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

CANDIDATO (A): ELIZABETH ALVES DE ARAUJO DA SILVA

CARGO: PROFESSOR

INSCRIÇÃO: 388

OBJETO DO RECURSO: REVISÃO DA QUESTÃO 02 (LINGUA PORTUGUESA).

CANDIDATO (A): VANESSA DOS SANTOS ALVES

CARGO: PROFESSOR

INSCRIÇÃO: 505

OBJETO DO RECURSO: REVISÃO DAS QUESTÕES 01 E 02 (LINGUA PORTUGUESA).

CANDIDATO (A): DEBORA AMARAL SHMITZ

CARGO: PROFESSOR

INSCRIÇÃO: 446

OBJETO DO RECURSO: REVISÃO DA QUESTÃO 01 (LINGUA PORTUGUESA) E QUESTÃO 24 (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

CANDIDATO (A): MARILIZI RODRIGUES DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR

INSCRIÇÃO: 245

OBJETO DO RECURSO: REVISÃO DA QUESTÃO 02 (LINGUA PORTUGUESA).

CANDIDATO (A): ANDERSON FARIA GUARANHA

CARGO: PROFESSOR

INSCRIÇÃO: 111

OBJETO DO RECURSO: REVISÃO DA QUESTÃO 02 (LINGUA PORTUGUESA).

AVALIAÇÃO DOS RECURSOS

LINGUA PORTUGUESA – RECURSO QUESTÃO 01

1 – Na palavra queijadinha, ocorre:

a) () um tritongo e quatro fonemas vogais. b) () um ditongo crescente e seis fonemas vogais. c) () um tritongo e seis fonemas. d) (x) um ditongo decrescente e quatro fonemas vogais.

RESULTADO DO RECURSO: Chama - se TRITONGO ao encontro de **três sons vocálicos** na mesma sílaba, obedecendo a seguinte ordem: SEMIVOGAL+VOGAL+SEMIVOGAL. São exemplos da ocorrência de Tritongo : IGUAIS e SAGUÕES. DITONGO por sua vez, é o encontro de **dois sons vocálicos:** VOGAL+SEMIVOGAL na mesma sílaba. São exemplos da ocorrência de Ditongo: REI, SÁBIO, QUEIJO. Nesse sentido, na palavra QUEIJADINHA, não ocorre TRITONGO pelo simples fato da não ocorrência de **três sons vocálicos**. Ocorre sim DITONGO DECRESCENTE (quando a vogal soa antes da semivogal). Temos aí dois sons vocálicos (ei). **QUEIJADINHA = /k/le/ly/ʃ/ã/ã/d/i/i/ã/ã**

DECISÃO: RECURSOS INDEFERIDOS – **QUESTÃO 01 MANTIDA.**

LINGUA PORTUGUESA – RECURSO QUESTÃO 02

2 – Assinale a alternativa errada:

a) () Os vocabulários **inócuo, nocivo, e inocente** são cognatos. b) () Em **supersônico**, ocorre composição por justaposição. c) () Nos vocábulos **pobretão, capinzal e gasoduto**, as letras assinaladas representam, respectivamente, consoantes e vogal de ligação. d) () Em **certeza, incerto e certo**, os elementos assinalados representam radicais.

RESULTADO DO RECURSO: O erro material nos vocábulos **pobretão, capinzal e gasoduto** onde as palavras foram totalmente sublinhadas, dificultou a análise das alternativas pelos concorrentes podendo acarretar prejuízo aos candidatos.

DECISÃO: RECURSOS DEFERIDOS – **QUESTÃO 02 ANULADA. PONTUAÇÃO PARA TODOS OS CANDIDA-**

TOS(CARGOS PROFESSOR E NUTRICIONISTA) CONFORME ITEM 11.8 DO EDITAL 006/2022.

CONHECIMENTOS GERAIS – RECURSO QUESTÃO 07

7 - As primeiras incursões no território do Mato Grosso datam de 1525, em direção à Bolívia, seguindo as águas dos rios Paraná e Paraguai. Depois, portugueses e espanhóis são atraídos à região, devido aos rumores de que haveria muita riqueza naquelas terras, que ainda não estavam exploradas devidamente. Também vieram jesuítas espanhóis, que criaram Missões entre os rios Paraná e Paraguai, com o objetivo de assegurar os limites de Portugal, já que as terras estavam nos limites da Espanha. O personagem que retrata esse período é:

a) (X) Pedro Aleixo Garcia. b) () Pascoal Ramos. c) () Pascoal Moreira Cabral. d) () Miguel Sutil.

RESULTADO DO RECURSO: O comando “INCURSÕES” tem o significado de investida para para o interior “**EM DIREÇÃO A BOLÍVIA**”. Tais grupos não faziam excursões ou passeavam no interior, mas verdadeiras **incursões** em busca de pedras preciosas e conquista de território.

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO – **QUESTÃO 07 MANTIDA.**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – QUESTÃO 24 (PROFESSOR)

24 - De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 101/2005, a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público com valor fixado em lei corresponde:

a) (X) Vencimento. b) () Gratificações. c) () Remuneração. d) () Salário.

RESULTADO DO RECURSO: O conceito legal de VENCIMENTO é a **retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público com valor fixado em lei**. Nesse sentido, não há erro material ou de conceito na construção da questão 24. Farto é material recepcionado em Leis municipais, estaduais e na própria Lei Federal 8112/1990 em seu art. 40: “**Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.**” Existe um erro de digitação no art. 49 da Lei Municipal 101/2005 onde **RETRIBUIÇÃO** está grafado **REDISTRIBUIÇÃO**, cabendo ao Poder Público a correção da palavra.

Diante do exposto e com objetivo de evitar óbices aos candidatos, ainda que a questão em si não tenha vícios ou contradições em sua construção, o Examinador entende que a referida deve ser anulada.

DECISÃO: RECURSOS DEFERIDOS – **QUESTÃO 24 ANULADA. PONTUAÇÃO PARA TODOS OS CANDIDATOS(CARGO PROFESSOR) CONFORME ITEM 11.8 DO EDITAL 006/2022.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N° 006/2022 -GABARITO DEFINITIVO NUTRICIONISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N° 006/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO GUARANTÃ DO NORTE – MT

GABARITO DEFINITIVO NUTRICIONISTA

GABARITO DEFINITIVO NUTRICIONISTA					
Nº	a	b	c	d	Valor
1				X	4,00
2	ANULADA				
3		X			4,00
4				X	4,00
5	X				4,00
6				X	3,00
7	X				3,00
8			X		3,00
9				X	3,00
10			X		3,00
11				X	3,00
12	X				3,00
13			X		3,00
14				X	3,00
15				X	3,00
16	X				5,00
17				X	5,00
18			X		5,00

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 • ANO I | N° 170

19				X	5,00
20			X		5,00
21	X				5,00
22				X	5,00
23				X	5,00
24	X				5,00
25		X			5,00

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N° 006/2022 - GABARITO DEFINITIVO PROFESSOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N° 006/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO GUARANTÃ DO NORTE – MT

GABARITO DEFINITIVO PROFESSOR

GABARITO DEFINITIVO PROFESSOR					
N°	a	b	c	d	Valor
1				X	4,00
2	ANULADA				
3		X			4,00
4				X	4,00
5	X				4,00
6				X	3,00
7	X				3,00
8			X		3,00
9				X	3,00
10			X		3,00
11				X	3,00
12	X				3,00
13			X		3,00

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 • ANO I | N° 170

14				X	3,00
15				X	3,00
16			X		5,00
17				X	5,00
18	X				5,00
19	X				5,00
20	X				5,00
21		X			5,00
22			X		5,00
23				X	5,00
24	ANULADA				
25				X	5,00

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N° 006/2022 - GABARITO DEFINITIVO MOTORISTA CATEGORIA D

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N° 006/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO GUARANTÃ DO NORTE – MT

GABARITO DEFINITIVO MOTORISTA CATEGORIA D

GABARITO DEFINITIVO MOTORISTA CATEGORIA D					
N°	a	b	c	d	Valor
1				X	4,00
2			X		4,00
3		X			4,00
4				X	4,00
5	X				4,00
6	X				3,00
7				X	3,00
8			X		3,00
9			X		3,00

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 • ANO I | N° 170

10		X			3,00
11				X	3,00
12			X		3,00
13			X		3,00
14			X		3,00
15				X	3,00
16			X		5,00
17	X				5,00
18		X			5,00
19			X		5,00
20	X				5,00
21			X		5,00
22			X		5,00
23		X			5,00
24			X		5,00
25				X	5,00

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N° 006/2022 - GABARITO DEFINITIVO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N° 006/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO GUARANTÃ DO NORTE – MT

GABARITO DEFINITIVO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

GABARITO DEFINITIVO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS					
N°	a	b	c	d	Valor
1				X	4,00
2			X		4,00
3		X			4,00
4				X	4,00
5	X				4,00

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 • ANO I | N° 170

6	X				3,00
7				X	3,00
8			X		3,00
9			X		3,00
10		X			3,00
11				X	3,00
12			X		3,00
13			X		3,00
14			X		3,00
15				X	3,00
16	X				5,00
17			X		5,00
18		X			5,00
19	X				5,00
20		X			5,00
21			X		5,00
22	X				5,00
23	X				5,00
24		X			5,00
25			X		5,00

EDITAL 001/2022 - NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTES, PASSEIO E SARJETAS FRONTEIRIÇAS.

EDITAL 001/2022

NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTES, PASSEIO E SARJETAS FRONTEIRIÇAS.

CONSIDERANDO o artigo 26 da Lei Municipal nº 115/1993 onde fica estabelecido que os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças a sua residência;

CONSIDERANDO o artigo 32 da Lei Municipal nº 115/1993 na qual os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos não sendo permitido a existência de terrenos cobertos de mato, ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade;

CONSIDERANDO o Artigo 36 da Lei Municipal nº 1364/2016 que estabelece multa em caso de infração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 104/2017 que dispõe sobre a cobrança de preços públicos relativos à

limpeza de lotes baldios que foram notificados e multados conforme a Lei Municipal nº 115/1993;

ARTIGO 1º Ficam notificados todos os proprietários, inquilinos ou aquele que a lei declarar responsável, proceder a efetiva limpeza de seus imóveis baldios, limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças a sua residência no prazo de 30 (trinta dias) a partir da publicação deste edital:

I - Havendo a presença apenas de mato ou capim o gradeamento ou a roçada será considerada satisfatória;

II - Quando houver presença de embalagens ou qualquer recipiente que acumule água, entulhos, restos de mobília e similares, fica o responsável obrigado a promover a retirada e a efetiva limpeza do imóvel e/ou sua frente ou calçada;

III - Não serão considerados limpos os imóveis que receberam uso de herbicidas onde o mato está distribuído de forma homogênea e com altura superior a 40 cm (quarenta centímetros) a partir do solo;

ARTIGO 2º A multa será aplicada de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 115/1993 e 36 da Lei Municipal nº 1364/2016;

ARTIGO 3º Para os serviços de roçada ou gradeamento, limpeza e retirada de entulhos serão aplicados os seguintes valores conforme Decreto Municipal nº 104/2017:

I - Roçada ou Gradeamento: 1,8% da UPFG por m²;

II - Limpeza e retirada de entulho: 6,5 UPFG até 12 m³ ou cada 12 m³;

ARTIGO 4º A aplicação de auto de infração, imposição de multa e a notificação de lançamento do serviço de limpeza ou retirada de entulho será aplicada pela autoridade fiscal;

Parágrafo único: não encontrando o responsável, a aplicação de auto de infração, imposição de multa e notificação de lançamento dos serviços será realizada por edital conforme Lei Complementar Municipal nº 257/2017.

Guarantã do Norte/MT, 19 de dezembro de 2.022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

EUGÊNIO CAFFONE LIMA

EDITAL Nº 007/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 007/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Em cumprimento às determinações da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Diane Tonon Caovilla, no uso de suas atribuições legais, *TORNA PÚBLICO*, aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de contratação temporária de Professores e Apoio Educacional Indígena, e para reserva de vagas para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação pertinente e normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições serão gratuitas a todos os candidatos;

1.2. As inscrições serão realizadas no período de **27/12/2022 a 04/01/2023**, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no Departamento Indígena, situado na Rua das Paineiras s/nº – Cidade Nova, em Guarantã do Norte - MT.

1.3. Serão aceitas inscrições por procuração, desde que, atenda todos os requisitos do item 3 e seja o documento com firma reconhecida em cartório;

1.3.1. O candidato correrá todo o risco dos atos de seu procurador, sendo o único responsável pelas informações prestadas no *REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO*;

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação Oficial das etapas deste processo seletivo dar-se-á através de avisos afixados na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Prefeitura Municipal, Tribunal de Contas (TCE) e Site www.guarantadonorte.mt.gov.br

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 O Processo Seletivo dar-se-á através da Lei Complementar **318/2022** e será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3.2 Cargo/Função, nº de vagas, requisitos exigidos, remuneração, estão dispostos no Anexo I, II e III deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

O candidato para se inscrever deverá atender impreterivelmente a todos os itens descritos abaixo:

4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

4.2 Ter 18 anos completos;

4.3 Apresentar original e cópia da Cédula de Identidade e do CPF para a conferência do Requerimento de Inscrição;

4.4 O candidato se inscreverá em apenas uma área de conhecimento;

4.5 Estar ciente de que deverá possuir na data da contratação a escolaridade mínima exigida de acordo com o anexo I;

4.6 Estar ciente que no Requerimento da Inscrição, o candidato declara conhecer todo o conteúdo do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e seus anexos e ainda, acompanhará suas eventuais alterações.

5. DA CONTAGEM DE PONTOS E TÍTULOS, DO LOCAL DA CONTAGEM E DOS CRITÉRIOS DE CONTAGEM DE PONTOS E TÍTULOS.

5.1. O processo seletivo dos Professores e Apoio Educacional Indígena será realizado através de contagem de pontos e títulos.

5.2. A contagem de pontos e títulos serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cito a Avenida Jequitibá nº 863-Centro no dia 11/01/2023.

5.3. A contagem de pontos dos Professores e Apoio Educacional Indígena obedecerá aos seguintes critérios:

a) Nível Superior Áreas da Educação – 20 pontos;

b) Nível Ensino Médio Magistério – 05 pontos;

c) Nível Ensino Fundamental – 02 pontos.

OBS: para efetuar a contagem de pontos será considerada a maior formação do professor.

5.4. Formação Continuada na aérea da educação: a cada 20 horas - 02 pontos, sendo computados os cursos de **2018 a 2022**.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.7. Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que possuir a maior idade civil.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato que não atender o previsto no item “4” não terá sua inscrição validada;

7.2. No ato da inscrição o candidato ou seu procurador receberá o Comprovante de Inscrição.

7.3. Será desclassificado do referido processo de seleção, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) For responsável por falsa identificação pessoal;
- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;
- d) Efetuar inscrição fora do prazo previsto;

7.4. Serão indicados à contratação temporária, apenas os candidatos necessários ao preenchimento temporário das vagas.

7.5. Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, facultar-se-á à Administração substituí-los, convocando outros candidatos segundo ordem cronológica de classificação;

7.6. Os candidatos indicados à contratação serão convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, para assinatura de contrato, no prazo de 48 HORAS, a contar da data de convocação;

7.7. Os Editais serão amplamente divulgados e ficarão fixados na Secretaria Municipal de Educação e na sede da Prefeitura de Guarantã do Norte.

7.8. Havendo necessidade de convocação de novos Professores Substitutos no período de vigência deste processo de seleção, a Administração Municipal fará convocação de outros candidatos, obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo;

7.9. O requerimento de inscrição assinado pelo candidato ou pelo seu procurador implicará na aceitação tácita das normas e conhecimento do conteúdo integral constante deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.DA CLASSIFICAÇÃO

a) A classificação para o cargo de professor será de acordo com a formação e opção de localidade feita no ato da inscrição.

9.DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será até **31/12/2023** a partir da data de publicação do Edital e de homologação do resultado Final no Tribunal de Contas (TCE).

10. DA CONTRATAÇÃO.

10.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação, atendendo a necessidade de demanda de professores substitutos;

10.2. No ato da contratação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)
- b) Certidão de Nascimento do filho e CPF (maior de 14 anos)
- c) Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)
- d) Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
- e) Carteira de Identidade (RG)
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado)
- g) Título de Eleitor
- h) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)

- i) Reservista (se for do sexo masculino)
- j) Carteira de trabalho – CTPS
- k) PIS/PASEP.
- l) Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)
- m) Diploma/Certificado
- n) 01 fotos 3x4 (recentes)
- o) Atestado Médico
- p) Comprovante de Residência (atualizado)
- q) Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda
- r) Conta Salário Banco do Bradesco
- s) Carteira de Motorista
- t) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

10.3. Os candidatos classificados poderão ser aproveitados em qualquer Unidade Escolar Indígena que venha a apresentar vagas, respeitando os respectivos níveis de formação.

11. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

11.1- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado após sua contratação terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico de Trabalho **ESTATUTÁRIO** especificado na Lei Complementar 187/2011.

11.2 Os candidatos aprovados e contratados, estão sujeitos ao **Regime Geral da Previdência Social (RGPS)**.

12. DA CARGA HORÁRIA

12.1- Para o cargo de Professor a carga horária será de 30 horas semanais;

12.2 – Para o cargo de Apoio Educacional Indígena a carga horária será de 30 horas semanais.

13. HOMOLOGAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO

13.1. Após transpostas todas as fases do Processo Seletivo Público, a Administração Pública fará através de Edital a Homologação do Resultado Final, bem como a convocação dos candidatos aprovados.

13.2. O Edital com a homologação final será disponibilizado no site: www.guarantadonorte.mt.gov.br, no mural da Secretaria de Educação, cultura e Desporto, na Prefeitura Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guarantã do Norte nomeará através de Portaria uma Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização deste Processo Seletivo, que trata o presente Edital, visando atender aos princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, previstos no Art. 37 da CF.

Guarantã do Norte MT, 19 de dezembro de 2022.

Diane Tonon Caovilla

Presidente da Comissão

Processo Seletivo

QUADRO DE VAGAS

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 • ANO I | N° 170

QUADRO DE VAGAS

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Karanhin	R\$ 2.884,27	06	06	12
Ensino fundamental		R\$ 2.307,40	05	06	11

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Eketi	R\$ 2.884,27	00	06	06
Ensino fundamental		R\$ 2.307,40	01	06	07

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Paíre	R\$ 2.884,27	00	06	06
Ensino fundamental		R\$ 2.307,40	01	06	07

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Kokoreti	R\$ 2.884,27	00	06	06
Ensino fundamental		R\$ 2.307,40	01	06	07

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Ngrejkueti	R\$ 2.884,27	01	06	07
Ensino fundamental		R\$ 2.307,40	01	06	07

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Matukre	R\$ 2.884,27	08	06	14
Ensino fundamental		R\$ 2.307,40	02	06	08
Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ens. Superior nas Aéreas da educação	Kremaiti	R\$ 4.326,40	01	06	07
Ensino Médio Magistério		R\$ 2.884,27	00	06	06
Ensino fundamental		R\$ 2.307,40	00	06	06

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 • ANO I | N° 170

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ens. Superior nas Aéreas da educação	Kokriti	R\$ 4.326,40	00	06	06
Ensino Médio Magistério		R\$ 2.884,27	02	06	08
Ensino fundamental		R\$ 2.307,40	03	06	09

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Pessuatá	R\$ 2.884,27	03	06	09
Ensino fundamental		R\$ 2.307,40	02	06	08

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Kasã	R\$ 2.884,27	01	06	07
Ensino fundamental		R\$ 2.307,40	00	06	06

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Anexa Pantu	R\$ 2.884,27	00	06	06
Ensino fundamental		R\$ 2.307,40	01	06	07

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Takakbeireti	R\$ 2.884,27	01	06	07
Ensino fundamental		R\$ 2.307,40	00	06	06

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Bepkra	R\$ 2.884,27	00	06	06
Ensino fundamental		R\$ 2.307,40	01	06	07

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Kwyrere	R\$ 2.884,27	03	06	09
Ensino fundamental		R\$ 2.307,40	00	06	06

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Nhakbá	R\$ 2.884,27	00	06	06
Ensino fundamental		R\$ 2.307,40	02	06	08

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 • ANO I | N° 170

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Sikã	R\$ 2.884,27	01	06	07
Ensino fundamental		R\$ 2.307,40	00	06	06

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Patkutoro	R\$ 2.884,27	01	06	07
Ensino fundamental		R\$ 2.307,40	01	06	07

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Pytareko	R\$ 2.884,27	00	06	06
Ensino fundamental		R\$ 2.307,40	01	06	07

Cargo	Escolas	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Apoio Educacional Indígena	Karanhin	R\$ 1.212,00	04	06	10
	Eketi		00	06	06
	Paire		01	06	07
	Kokoreti		00	06	06
	Ngrejkueti		02	06	08
	Matukre		04	06	10
	Kremaiti		01	06	07
	Kokriti		02	06	08
	Pessuatá		03	06	09
	Kasã		01	06	07
	Pantu		01	06	07
	Takakbeireii		00	06	06
	Bepkra		01	06	07
	Kwyrere		02	06	08
	Nhakba		02	06	08
Sykã	01	06	07		

	Pytareko		01	06	07
	Patkutoro		01	06	07

ANEXO II

RESUMO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/12/2022 a 26/12/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	27/12/2022 a 04/01/2023
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES	05/01/2023
RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06 e 09/01/2023
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	10/01/2023
CONTAGEM DE PONTOS E TÍTULOS	11/01/2023
RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS	12/01/2023
RECURSO CONTRA RELAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	13 e 16/01/2023
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA RELAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	17/01/2023
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/01/2023

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR

Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;

Dar execução ao Plano no que se refere participação na formulação de políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Educação Básica;

Elaborar, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

Controlar o rendimento escolar;

Participar de reunião de trabalho;

Desenvolver pesquisa educacional;

Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

Participar de cursos de formação continuada, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função;

Proceder a observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência;

Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos;

Participar de atividades cívicas, culturais e educativas;

Executar e manter os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;

Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade.

APOIO EDUCACIONAL INDÍGENA

Participar da elaboração do plano político pedagógico

Participar de reuniões Educacionais.

Participar das ações administrativas educativa com a comunidade

Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente

Utilizar o material de limpeza sem desperdício e comunicar a direção com antecedência à necessidade de reposição de produtos.

Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à direção.

Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias.

Manter e Promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar.

Exercer as demais atribuições decorrentes do regimento escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função.

Limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de várias espécies para cozimento.

Preparar refeições ligeiras, preparar e servir merendas, preparar mesas, ajudar na distribuição das refeições e merendas.

Proceder a limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos, auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios.

Auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios, manter a higiene do local de trabalho, guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados.

Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha e limpeza geral da escola.

Guarantã do Norte MT, 19 dezembro de 2022

DIANE TONON CAOVILLA

Presidente da comissão

Processo seletivo

DECRETO Nº 0148/2022, DE 19/12/2022.

DECRETO Nº 0148/2022, de 19/12/2022.

“ESTABELECE NOVOS REGRAMENTOS EM RELAÇÃO ÀS DIRETRIZES A SEREM ADOTADAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico do Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Guarantã do Norte/MT;

CONSIDERANDO, a Nota Técnica n°. 14/2022-CGGRIFE/DEIDT/SVS/MS;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica determinado o afastamento laboral e isolamento domiciliar para pessoas positivadas com Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Guarantã do Norte/MT, pelo período e condições indicadas no atestado médico ou termo de isolamento emitido por profissional de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - Às pessoas que tiveram contato com positivados para Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Guarantã do Norte/MT, mas não apresentaram sintomas, orienta-se que não realizem quarentena, porém, que mantenham as medidas de segurança por 10 (dez) dias a contar da data da última exposição com o caso confirmado, tais quais:

I – uso máscara facial;

II – automonitoramento de sinais e sintomas do Coronavírus (Covid-19);

III – evitar contato com pessoas com fator de risco para Coronavírus (Covid-19).

ARTIGO 2º - É obrigatório o uso de máscaras faciais de proteção para os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, bem como para todos os

usuários dos serviços públicos de saúde do Município de Guarantã do Norte/MT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, entende-se como Secretária Municipal de Saúde, todas as unidades a ela vinculadas (hospitais, centros de referência, postos de saúde da família, departamentos administrativos, etc.), sem qualquer exceção.

ARTIGO 3º - É recomendado à toda população do Município de Guarantã do Norte/MT, o uso de máscaras faciais de proteção em ambientes fechados.

ARTIGO 4 - Fica recomendado a disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) em todos os estabelecimentos comerciais e repartições públicas e privadas localizadas no Município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 5º- As medidas previstas neste Decreto estarão vigentes pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação, salvo disposição em contrário.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link::

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link:

NP 1998/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa habilitada em prestação de **SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, representada pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para o dia **04/01/2023 às 08h00-min (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra - se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 19 de dezembro de 2022. **Ana Raquel Cassol/Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2022

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2022** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **ADUBO, RAÇÃO, COMEDOURO E BEBEDOURO**, para atender as necessidades da administração municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para o dia **05/01/2023 às 08h00min (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra - se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 19 de dezembro de 2022. **Ana Raquel Cassol/Pregoeira.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 231/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM URBANA E PASSEIO PÚBLICO NA RUA PEQUIZEIRO, BAIRRO CIDADE NOVA E 13 DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE – MT.

DATA: 19/12/2022

CONTRATADA: CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES, SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA

VALOR R\$ 539.950,53 (quinhentos e trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).

Guarantã do Norte, 19 de dezembro de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 073/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 073/2022

PROCESSO: 588/2022

DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte/Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT.

DISTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA

RESCISÃO AO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato PMGN/MT/N° 073/2022, com fundamentação no Artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na clausula Decima Terceira do contrato PMGN/MT/N° 073/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 19/12/2022

Guarantã do Norte/MT, 19 de dezembro de 2022.

Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
N° 073/2022**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
N° 073/2022

PROCESSO: 588/2022

DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte/Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT.

DISTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA

RESCISÃO AO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato PMGN/MT/N° 073/2022, com fundamentação no Artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na cláusula Decima Terceira do contrato PMGN/MT/N° 073/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 19/12/2022

Guarantã do Norte/MT, 19 de dezembro de 2022.

Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP- Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Dec 19 22:30:48 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)